



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4346 , DE 29 DE SETEMBRO DE 1989.

Altera o inciso I do Art. 4º do Decreto nº 4053, de 28.12.88.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4º do Decreto nº 4053, de 28 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -


I - Abrir durante o exercício financeiro de 1989, Crédito Adicional Suplementar a Projetos/ Atividades até o limite de 201% (duzentos e um por cento) do total das despesas fixadas no Orçamento Programa.

II -

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 29 de setembro de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



Publicado no Diário Oficial
nº 189/ do dia 03/10/89

DE SETEMBRO DE 1989

Decreto nº 4053, de 28.12.88

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 4132, de 28 de agosto de 1984,

D E C R E T O :

Art. 1º - O inciso I do artigo 47 do Decreto nº 4053, de 28 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 -
I - Abrir durante o exercício de mandato de 1989, Crédito Adicional Suplementar a Projetos, Atividades e Limites de 20% (duzentos e um por cento) do total das despesas fixadas no Orçamento Programático.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
29 de setembro de 1989, 101ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SAUTAMA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE RONDÔNIA - IEF/RO
(Criado pela Lei nº 089, de 07 de Janeiro de 1989)

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇADA X ARRECADADA

ANEXO I

RECEITAS	RECEITA ORÇADA 1989 "X"	RECEITA ARRECADADA ATÉ JULHO/89	PREVISÃO DA RECEITA 1989 "Y"	DÉFICIT OU SUPERAVIT	Y/X (%)
RECEITA PATRIMÔNIAL	48.169,00	-	48.169,00	-	0%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.162.760,00	2.162.213,14	6.509.907,60	4.347.147,60	201%
TOTAL	2.210.929,00	2.169.213,14	6.558.076,60	4.347.147,60	198%